



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2018  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018  
 PROCESSO Nº 132/2018  
 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos doze (11) dias do mês de outubro do ano de 2018, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.111, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015 e do edital de Pregão Eletrônico nº 57/2018, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant	Un.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
07	50	UN	BROCA DE PEESO SENDO: Nº 01 / Nº 02 / Nº 03 E Nº 04.	EURODONTO	6,20	310,00
08	80	UN	BROCA DE GATTES GLIDEN.	EURODONTO	6,20	496,00
09	30	EB	REMOVEDOR DISSOLVENTE DE ALGINATO - EMBALAGEM COM 100 GRAMAS (PÓ) OU 1 LITRO (LÍQUIDO).	ASFER	14,31	429,30
18	100	EB	CONE ENDODÔNTICO DE GUTAPERCHA R7 - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.	INJECTA	17,10	1.710,00
41	200	CX	INSTRUMENTAL EM AÇO INOX PARA USO ODONTOLÓGICO, ESPELHO BUCAL - CAIXA 12 UNID.	BARASCH	25,11	5.022,00
42	100	UN	INSTRUMENTAL DE AÇO INOX PARA USO ODONTOLÓGICO, SONDA EXPLORADORA Nº 05.	COOPERFLEX	6,49	649,00
43	50	UN	INSTRUMENTAL EM AÇO INOX PARA USO ODONTOLÓGICO - BRUNIDOR 29.	COOPERFLEX	5,64	282,00
44	100	UN	INSTRUMENTAL EM AÇO INOX PARA USO ODONTOLÓGICO - COLHER DE DENTINA – SENDO NA NUMERAÇÃO: Nº 17, Nº18, Nº19 E Nº20.	COOPERFLEX	5,64	564,00
49	05	E	CIMENTO CIRÚRGICO PARA PERIODONTIA TIPO PASTA/PASTA - EMBALAGEM COM 1 TUBO DE BASE 90 GRAMAS E 1 TUBO DE ACELERADOR 90 GRAMAS.	TECHNEW	50,83	254,15
51	100	UN	INSTRUMENTAL EM AÇO INOX - ESPÁTULA DE RESINA Nº 01.	COOPERFLEX	7,25	725,00
58	40	UN	INSTRUMENTAL EM AÇO INOX PARA USO ODONTOLÓGICO - HOLLEMBACK 3S.	COOPERFLEX	5,64	225,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

59	05	UN	PONTA PARA DESGASTE DE PRÓTESE TUNGSTÊNIO REF. MAXI CUT.	WILCOS	54,00	270,00
60	05	UN	PONTA PARA DESGASTE DE PRÓTESE TUNGSTÊNIO REF. MINI CUT.	WILOS	54,00	270,00
61	50	UN	INSTRUMENTAL EM AÇO INOX PARA USO ODONTOLÓGICO - PORTA MATRIZ – PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE.	COOPERFLEX	18,90	945,00
62	60	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA - CAIXA C/ 100 UNID.	INJEX	31,59	1.895,40
63	100	FR	AGENTE ADESIVO MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE E DENTINA 2 EM 1, COM APROXIMADAMENTE 5 GR.	BIODINAMICA	14,45	1.445,00
64	50	CX	LENÇOL DE BORRACHA PARA ENDODONTIA MED. 13 X 13 CM – CX 26 UNID.	MADEITEX	23,53	1.176,50
65	100	UN	INSTRUMENTAL EM AÇO INOX PARA USO ODONTOLÓGICO – CABO PARA ESPELHO BUCAL. OBS: ITEM DEVE SER COMPATÍVEL COM O ESPELHO BUCAL.	COOPERFLEX	3,59	359,00
72	250	CX	ANESTÉSICO COM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 0,03 U/ML - CAIXA 50 TUBETES DE 1,8 ML.	DLA	59,54	14.885,00
73	20	FR	MERCÚRIO - FRASCO COM 100 ML.	QUIMIDROL	252,00	5.040,00
76	30	PO	OBTURADOR PROVISÓRIO - POTE COM 25 GRAMAS.	ALLPLAN	6,62	198,60
83	30	CX	LIMA ENDODÔNTICA INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA PROTAPER SORTIDA 21 MM - CAIXA C/ 6 UNID.	DENTSPLY	175,00	5.250,00
103	80	KI	IONÔMERO DE VIDRO, CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO, CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ 10 GR. E 1 FRASCO DE LÍQUIDO 8 GR., COMPOSIÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA APÓS A MISTURA DAS FASES: VIDRO DE ALUMINOFUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXILICO, FLUORETO DE CÁLCIO E ÁGUA.	FGM	14,69	1.175,20
104	10	KI	IONÔMERO DE VIDRO, CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO, CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ 10 GR. E 1 FRASCO DE LÍQUIDO 8 GR., COMPOSIÇÃO PARA CIMENTAÇÃO DENTAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA APÓS A MISTURA DAS FASES: VIDRO DE ALUMINOFUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXILICO, FLUORETO DE CÁLCIO E ÁGUA.	FGM	16,04	160,40
106	200	FR	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL FINO (BRUSCH) - FRASCO 100 UNID.	FGM	7,10	1.420,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

109	200	UN	BROCA ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 02-08 HC SENDO SOLICITADO A NUMERAÇÃO CONFORME NECESSIDADE.	MK LIFE	3,84	768,00
119	50	FR	FORMOCRESOL, MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO, ORTOCRESOL, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO 96% - FRASCO 10 ML.	BIODINAMICA	3,82	191,00
128	100	UN	MATRIZ EM AÇO INOX 0,5 MM X7 MM X 0,5M.	PREVEN	1,28	128,00
129	20	UN	TAÇA PARA PROFILAXIA DE BORRACHA.	PREVEN	1,32	26,40
130	50	UN	INSTRUMENTAL EM AÇO INOX PARA USO ODONTOLÓGICO - ESPÁTULA Nº 24.	COOPERFLEX	7,26	363,00
131	50	EB	CUNHA REFLEXIVA ACRÍLICA TRANSPARENTE - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	TDV	24,04	1.202,00
136	30	FR	CIMENTO EM PÓ DE OXIFOSFATO DE ZINCO - FRASCO COM 28 GRAMAS.	MAQUIRA	13,47	404,10
141	100	UN	BROCA MULTILAMINADA 12 LÂMINAS PARA ACABAMENTO – PARA ALTA ROTAÇÃO.	KAVO	14,85	1.485,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Valdir Cantarin, nº O-1399 – Núcleo Habitacional Michel Neme, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

4 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almojarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almojarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
- 4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
- 5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
- 2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.
- 3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.
- 4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).
- 5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

9 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.**

**10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;**

**10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;**

**11 – Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.**

12 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 11 de outubro de 2018.

**TALITA ALMEIDA BAILON SILVA**  
CPF nº 363.348.648-82  
E.C dos Santos Comercial Eireli

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
Prefeito Municipal